LEI Nº 1.618/90, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, O CLUBE DO GAROTO DE PARAPUÃ- C.G.C.Nº 53.312.567/0001-60".-

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- É considerada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Clube do Garoto de Parapuã C.G.C. Nº 53.312.567/0001-60- entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade dar ocupação ao menor / carente, através de colocação em repartições públicas no comércio, em instituições financeiras e indústrias locais, onde atuará como aprendiz; bem como, suprir suas necessidades básicas:- saúde, educação, esporte lazer e preparação para o trabalho.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de dezembro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário